



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Altera o Decreto Legislativo Nº 245, de 26 de abril de 2022 e o Decreto Legislativo Nº 243, de 12 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O Art. 4º do DECRETO LEGISLATIVO Nº 245, DE 26 DE ABRIL DE 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.”

Art. 2º O Art. 4º do DECRETO LEGISLATIVO Nº 243, DE 12 DE ABRIL DE 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.”

Art. 3º Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 06 de maio de 2022.

Paulo Pereira Filho
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Ambos decretos DECRETO LEGISLATIVO Nº 245, DE 26 DE ABRIL DE 2022 e o DECRETO LEGISLATIVO Nº 243, DE 12 DE ABRIL DE 2022 afrontam a legislação municipal que dispõe sobre os critérios de concessão de títulos honoríficos em Hortolândia.

O Decreto Legislativo nº 141, de 02 de abril 2014, que "dispõe sobre o critério de concessão do Títulos Honoríficos e instituí a Medalha de Mérito 19 de maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares" sofreu alteração em seu art. 4º pelo DECRETO LEGISLATIVO Nº 232, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021, que passou a prever a seguinte redação:

"Art. 4º ...

II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, candidato ou pré-candidato a cargo eletivo, em ano eleitoral;"

Os dois homenageados nos DECRETO LEGISLATIVO Nº 245, DE 26 DE ABRIL DE 2022 e o DECRETO LEGISLATIVO Nº 243, DE 12 DE ABRIL DE 2022 são Deputados Estaduais em exercício do mandato (mesmo que um deles tenha se licenciado para exercer função de secretário) o que configuraria a vedação acima citada.

Vale observar que ambos decretos foram propostos no ano de 2021, quando seria possível sua concessão, dado o fato de não ser ano eleitoral. No entanto, sua aprovação se deu apenas no ano de 2022, ano eleitoral, configurando plenamente a vedação.

Para sanar o problema e não infringir a lei, propõe-se o presente projeto para alterar a entrada em vigor de ambos os decretos legislativos.

Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Decreto Legislativo, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2022.

Paulo Pereira Filho
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 243, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Rafael Fernando Zimbaldi.
(Autor: Vereador Edivaldo Sousa Araújo e outros)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Hortolandense Honorário a **Rafael Fernando Zimbaldi** pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º O Título, será entregue ao homenageado, ou a representante do homenageado, em Sessão Solene em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de abril de 2022.


Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 12 de abril de 2022.


Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

13 ABR. 2022
PUBLICADO NA EDIÇÃO ____ D.O.E



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 245, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Senhor Deputado Cauê Macris, pelos relevantes serviços prestados à Cidade de Hortolândia.

(Autor: Vereador Dionata Domingues e outros)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadãos Hortolandense ao **Senhor Cauê Caseiro Macris** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Art. 2º O Título será entregue ao homenageado, ou a representante do homenageado, em Sessão Solene em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 26 de abril de 2022.


Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 26 de abril de 2022.


Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

29 ABR. 2022
PUBLICADO NA EDIÇÃO 1 1 D.O.E

